

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147



Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004023/23	Data de Abertura: 09/06/2023								
Requerente 06.147.972/0001-90 CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP									
Endereço									
Contato	E-mail								
Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS		1ª Previsão 09/06/2023							
Assunto ADITIVO									
Primeiro Trâmite SSESSORIA JURIDICA		Data/Hora do Trâmite 09/06/2023 08:53:36							
Cesso Administrativo									
Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos									
Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite									
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:									
Comunicação Interna n?154/23	_ _								
Nestes termos, pede deferimento.									
Pojuca, 09 de junho de 2023 —		NEW FLYER LTDA EPP juerente							



Processo N° 004023/23 Requerente: CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP

Assunto

Comunicação Interna n?154/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 06.147.972/0001-90 Data Protocolo: 09/06/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 09/06/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA







Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Oficio nº 025/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 01 de junho de 2023.

À

Construtora New Flyer EIRELI.

Att. Sr. Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos

Assunto: Aditivo de Prazo do Contrato nº. 227/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar da empresa Construtora New Flyer EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06:147.972/0001-90, posicionamento de sobre o aditivo de prazo, referente ao contrato nº. 227/2022 (Execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, no Município de Pojuca-Bahia), por um prazo de 03 (três) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

iri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano





CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

Α

Prefeitura Municipal de Pojuca - Ba

Ref ao Contrato N.º 227\2022

Objeto: Execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca – Ba.

CARTA DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO do CONTRATO N.º 227\ 2022

EM CONFORMIDADE COM O OFICIO N.º 025/2023, A CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP, CNPJ N.º 06.147.972/0001-90, ATRAVES DA SUA SOCIA ADMINISTRADORA A SENHORA MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR QUE:

• ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM O ADITIVO DE PRAZO DE 3 (Três) MESES a partir do encerramento contratual , DO CONTRATO N.º 227\2022 .

SÃO SEBASTIAO DO PASSE BA, 02/06/2023.

CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA

CNPJ: 06.147.972/0001-90

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

ENVIADO POR E-MAIL





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PUCXP-TUSPK-ES6WY-33EGF

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PUCXP-TUSPK-ES6WY-33EGF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 146/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 02 de junho de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Autorização de Aditivo de Prazo – Contrato nº 227/2022

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr.º Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de Prazo para o contrato de nº. 227/2022 mantido com a empresa Construtora New Flyer EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, no Município de Pojuca-Bahia), por um prazo de 03 (três) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Yuri/Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Junho/2023

Contrato: 227-2022 - CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP

Dt Empenho Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	1	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado NP	rocessado
Historica: DESTINASE PARA CONTRATAC		MADAK BASING SECONDO BASING PARAMENT		Jobal A NESTA MANECIPAL		113 682 84 N=212-2022 DO CO		000 E 22:00 PE N#889-2022	286.117.18 2
Total de Registros: 1				Total:	500.000,00	113.882,84	113.882,84	0,00	386.117,16

Total GERAL: 386.117,16

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE Prefeito Municipal CPF: 214.294.055-20 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
Secretári

Contador(a) Reg. Prof.: 036214/O

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR





Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 147/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 05 de junho de 2023.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 227/2022

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, solicitar a V. Sas. extrato financeiro para realização de Aditivo de Prazo para o contrato de nº. 227/2022 mantido com a empresa Construtora New Flyer EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, no Município de Pojuca-Bahia), por um prazo de 03 (três) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente.

Yuri Lima Leite

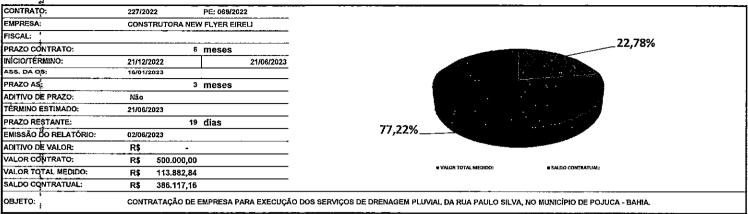
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

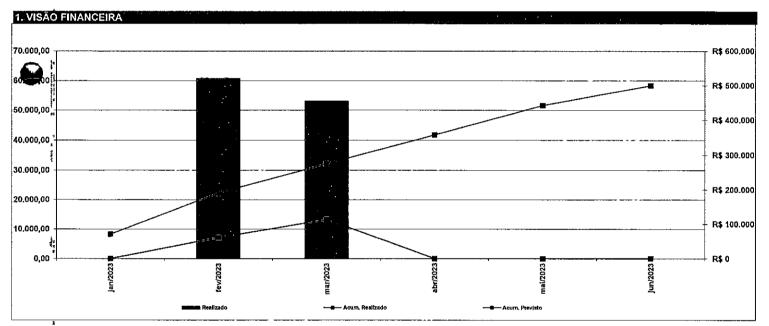




PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVILVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO





Medic	ăo:	Inicio	Término	Pre	v. no Periodo	F	Realizado	;	Desvios	Ac	um, Realizado	Ac	um. Previsto		Şaldo	% Medido	% Acumulado
-		21/dez/2022	15/jan/2023	R\$	71.038,25	_# R\$	-	R\$	-71.038,25	R\$	-	R\$	71.038,25	R\$	500.000,00	0,00%	0,00%
1		16/jan/2023	28/fev/2023	R\$	120.218,58	R\$	60.798,99	R\$	-59.419,59	R\$	60,798,99	R\$	191.256,83	R\$	439.201,01	12,16%	12,16%
Z-2.		01/mar/2023	31/mar/2023	R\$	84,699,45	R\$	53,083,85	R\$	-31,615,60	R\$	113.882,84	R\$	275.956,28	R\$	386.117,16	10,62%	22,78%
		01/abr/2023	30/abr/2023	R\$	81.967,21			Ĺ				R\$	357.923,50				
		01/mai/2023	31/mai/2023	R\$	84.699,45							R\$	442.622,95			i i	
	÷	01/jun/2023	21/jun/2023	R\$	57.377,05			П				R\$	500,000,00	T-			
	¥ .a					RS	113.882,84	R\$	-162,073,44	i							

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal

Republicable Pojuca Precional Marcipal de Pojuca Certes de Propinson SEPEDUR



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 154/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Ba 07 de junho de 2023.

À

AJUR - Assessoria Jurídica Exmo. Dr. Agberto Pithon Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação/Justificativa de Aditivo de Prazo - Contrato nº 227/2022

Exmo. Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Dr. Agberto Pithon, parecer jurídico para realização de Aditivo de Prazo do contrato nº 227/2022, mantido com a empresa Construtora New Flyer Erireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca - Bahia.

Para conclusão definitiva da obra será necessário o acréscimo de prazo em 03 (três) meses a partir do encerramento do instrumento contratual.

- 1. Dos Dados
- a) Nº do Contrato: 227/2022;
- b) Pregão Eletrônico nº: 069/2022;
- c) Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de denagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca -Bahia;
- d) Contratada: Construtora New Flyer Eireli;
- e) CNPJ/MF N°: 06.147.972/0001-90;
- f) Vigência Contratual: 21/12/2022 a 21/06/2023
- g) Valor do Contrato: R\$ 500.000,00; /
- 2. Da Justificativa

Página 1 de 2



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

A obra em questão é a drenagem pluvial na Rua Paulo Silva, que é justificada na necessidade de qualificar a infraestrutura local para proporcionar uma qualidade de vida aos cidadãos locais e um consequente conforto e efetividade no ir e vir.

A obra supracitada segue o cronograma previsto assim como a sua conclusão e entrega, porém durante sua execução foram encontrados diversos obstáculos, inclusive uma galeria de concreto armado, a qual não era possível prever nem constatar no estudo preliminar. Outro fator, não menos importante, é a incidência da chuva que atrapalha a evolução dos serviços, que é ilustrada nos relatórios pluviométricos em anexo, portanto faz-se necessário prorrogar o prazo do contrato.

Considerando que:

O contrato inicial firmado entre esta prefeitura Municipal de Pojuca e a empresa Construtora New Flyer Eireli / CNPJ Nº 06.147.972/0001-90, vencedora do pregão eletrônico nº 069/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preço unitário. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, existe a necessidade de uma prorrogação de 03 (três) meses, como prazo razoável para conclusão da obra, respaldando o recurso contratual em questão, reduzindo prejuízos à administração municipal e população frente a um distrato contratual.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun: de Pojuca Leandro Soyiza da Rocha Engenheiro Civil - SEPEDUR CREA N/: 05 17425181

Leandro Souta da Rocha

Gerente de Contratos

Eng. Civil CREA-3000068289 BA

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Página 2 de 2



Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Diretoria de Recursos Hídricos e de Monitoramento Ambiental Coordenação de Estudos do Clima e Projetos Especiais



Precipitação Mensal do Estado da Bahia

- Maio de 2023 -

A Figura abaixo mostra a espacialização das chuvas na Bahia no mês de maio, sendo: (a) Chuva registrada, (b) Climatologia (1991-2020) e (c) Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada em relação à média histórica.

Em maio, os maiores volumes de chuva, com acumulados acima de 200 mm, normalmente ocorrem na faixa leste, sobretudo, no litoral do Recôncavo. Já na faixa central e Oeste do estado, de forma geral, estes valores ficam abaixo de 60 mm (Figura b).

Para maio de 2023 as chuvas observadas atingiram grande parte do setor central e leste, principalmente na área litorânea, onde concentraram os maiores volumes (superiores a 200 mm) em algumas localidades. Os acumulados registrados no restante do estado foram inferiores a 150 mm (Figura b). Apesar da maioria das mesorregiões do estado ter sido abrangida por esses eventos, a condição pluviométrica de maio predominou a categoria normal. A precipitação ficou acima da média em áreas isoladas da região central, oeste e costa litorânea (Figura c).

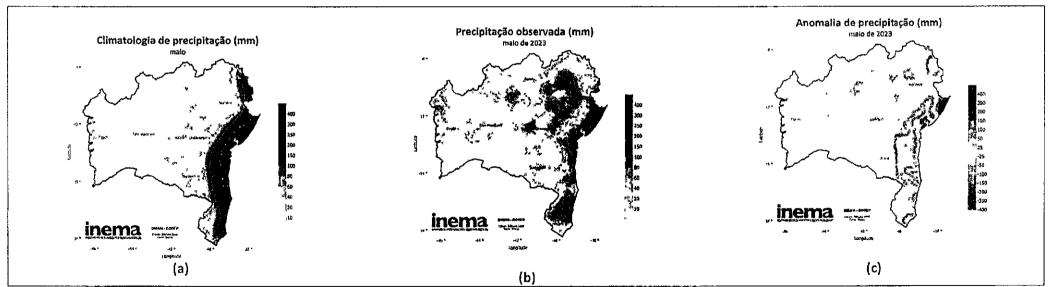


Figura 1 - Climatologia (1991-2020) do mês de maio (a); Espacialização da chuva mensal registrada em maio de 2023 (b) e; anomalia de precipitação observada em relação à média histórica para toda a Bahia (c). Fonte: INEMA/BA.





Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Diretoria de Recursos Hídricos e de Monitoramento Ambiental Coordenação de Estudos do Clima e Projetos Especiais



Precipitação Mensal do Estado da Bahia

- Abril de 2023 -

A Figura abaixo mostra a espacialização das chuvas na Bahia no mês de abril, sendo: (a) Climatologia (1991-2020), (b) Chuva registrada e (c) Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada em relação à média histórica.

Em abril, os maiores volumes de chuva, com acumulados acima de 200 mm, normalmente ocorrem na faixa leste e extremo oeste. Já na faixa central, de forma geral, estes valores ficam abaixo de 40 mm (Figura b).

Em 2023, este mês ocorreram chuvas em praticamente toda a Bahia, sendo os maiores volumes superiores a 200 mm concentrados numa área mais ao sul do estado e que abrange também parte do litoral. Para as demais áreas do estado, os acumulados ficaram abaixo de 150 mm (Figura b). Mesmo com os eventos registrados sobre a maioria das mesorregiões a condição pluviométrica em abril predominou entre a normal e abaixo da média histórica, exceto para uma estreita faixa a sul do território baiano, onde a precipitação ficou de normal a acima da média (Figura c).

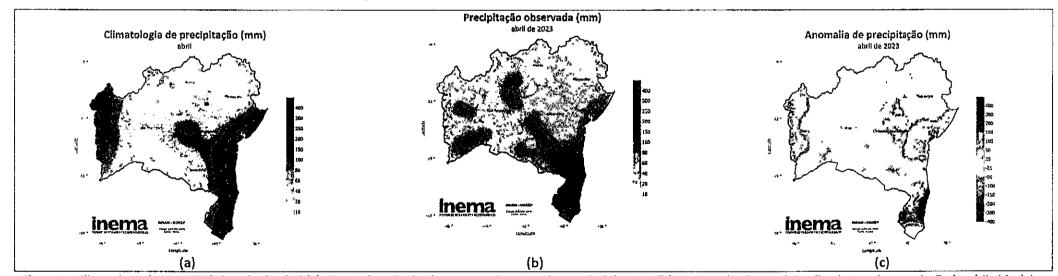


Figura 1 - Climatologia (1991-2020) do mês de abril (a); Espacialização da chuva mensal registrada em abril de 2023 (b) e; anomalia de precipitação observada em relação à média histórica para toda a Bahia (c). Fonte: INEMA/BA.





Emissão: 01/06/2023 09:00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Negativa de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20233118218

RAZÃO SOCIAL								
CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA								
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ							
065.395.221 - BAIXADO	06.147.972/0001-90							

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Autenticidade de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.147.972/0001-90, Certidão nº: 18345929/2023

Expedição: 02/05/2023, às 11:41:43

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.147.972/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de internet



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06,147,972/0001-90

Razão

Social:

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP

Endereco:

RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL 96 / CENTRO / SAO SEBASTIAO

DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051800533150543777

Informação obtida em 22/05/2023 09:29:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Autenticidade de internet





Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

CNPJ: 13.831.441/0001-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000333/2023.E

CPF/CNPJ: 06.147.972/0001-90

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
Nome Fantasia: NEW FLYER ENGENHARIA LTDA

Inscrição Municipal: 5400740

Endereço: RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL, 96

CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:	

***************************************	*******
Esta certidão foi emitida em <u>22/05/2023</u> com base no Código Tributário Municipal.	
Certidão válida até: 21/06/2023	\wedge

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Cŏdigo de controle desta certidão: 7600008468690005400740030000333202305222



Planto Abreu
Profesio Abreu
Profesio

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA

CNPJ: 06.147.972/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:31:24 do dia 21/03/2023 < hora e data de Brasília>.

Valida até 17/09/2023.
Código de controle da certidão: 8BFB.85B9.7294.7403 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

> Autenticidade de internet





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.147.972/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE DASTRAL	SHILLAGAGA	TA DE ABERTURA 5/03/2004	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NEW FL	YER LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO NEW FLYER ENGENHAR					ORTE PP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 81.29-0-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e limpeza não especificadas ante	riormente			
01.61-0-99 - Atividades d 18.13-0-01 - Impressão d 33.17-1-01 - Manutenção 41.20-4-00 - Construção 42.11-1-01 - Construção 42.13-8-00 - Obras de urt 42.22-7-01 - Construção irrigação 42.91-0-00 - Obras portus 42.92-8-02 - Obras de mo 43.13-4-00 - Obras de ter	de rodovias e ferrovias panização - ruas, praças e calçad de redes de abastecimento de ág árias, marítimas e fluviais ontagem industrial	struturas flutuantes as ua, coleta de esgoto		orrelatas, exceto	obras de
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e ado 77.19-5-99 - Locação de 77.32-2-01 - Aluguel de n	ministração da propriedade imob outros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para co nbinados para apoio a edifícios, aisagísticas	iliária specificados anteri onstrução sem opera	ormente, sem conc ador, exceto andalı	dutor mes	
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e adr 77.19-5-99 - Locação de 177.32-2-01 - Aluguel de n 81.11-7-00 - Serviços cor 81.30-3-00 - Atividades p CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO	e construção de poços de água ransporte de passageiros - locaçiscolar ministração da propriedade imoboutros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para combinados para apoio a edifícios, daisagísticas JREZA JURÍDICA esária Limitada	iliária specificados anterionstrução sem oper exceto condomínios	ormente, sem conc ador, exceto andalı	dutor mes	
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e adi 77.19-5-99 - Locação de 177.32-2-01 - Aluguel de n 81.11-7-00 - Serviços cor 81.30-3-00 - Atividades p CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO	construção de poços de água ransporte de passageiros - locaçiscolar ministração da propriedade imoboutros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para combinados para apoio a edifícios, daisagísticas JREZA JURÍDICA esária Limitada DO AMARAL BAIRRO/DISTRITO	iliária specificados anterionstrução sem operaxceto condomínios NÚMERO 96	ormente, sem conc ador, exceto andain s prediais	dutor mes	UF.
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e adi 77.19-5-99 - Locação de 77.32-2-01 - Aluguel de n 81.11-7-00 - Serviços cot 81.30-3-00 - Atividades p CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO	construção de poços de água ransporte de passageiros - locaçiscolar ministração da propriedade imoboutros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para combinados para apoio a edifícios, daisagísticas JREZA JURÍDICA esária Limitada DO AMARAL BAIRRO/DISTRITO CENTRO	iliária specificados anterionstrução sem operaxceto condomínios NÚMERO 96	COMPLEMENTO	dutor	UF BA
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e adi 77.19-5-99 - Locação de 177.32-2-01 - Aluguel de n 81.11-7-00 - Serviços cor 81.30-3-00 - Atividades p CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO CEP 43.850-000	construção de poços de água ransporte de passageiros - locaçiscolar ministração da propriedade imoboutros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para combinados para apoio a edifícios, daisagísticas JREZA JURÍDICA esária Limitada DO AMARAL BAIRRO/DISTRITO CENTRO	iliária specificados anterionstrução sem operaexceto condomínios NÚMERO 96 MUNICÍPIO SAO SEBAST	COMPLEMENTO	dutor	
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de te 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e adi 77.19-5-99 - Locação de 77.32-2-01 - Aluguel de n 81.11-7-00 - Serviços cot 81.30-3-00 - Atividades p CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO CEP 43.850-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO OLENGENHARIA@GMA	construção de poços de água ransporte de passageiros - locaçiscolar ministração da propriedade imoboutros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para combinados para apoio a edifícios, daisagísticas JREZA JURÍDICA esária Limitada DO AMARAL BAIRRO/DISTRITO CENTRO	iliária specificados anterionstrução sem operaexceto condomínios NÚMERO 96 MUNICÍPIO SAO SEBAST	COMPLEMENTO ************************************	dutor mes DA SITUAÇÃO CADAST	ВА
43.99-1-05 - Perfuração e 49.23-0-02 - Serviço de te 49.24-8-00 - Transporte e 68.22-6-00 - Gestão e adi 77.19-5-99 - Locação de 77.32-2-01 - Aluguel de n 81.11-7-00 - Serviços cot 81.30-3-00 - Atividades p CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO CEP 43.850-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO OLENGENHARIA@GMA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁN ******	construção de poços de água ransporte de passageiros - locaçiscolar ministração da propriedade imob outros meios de transporte não e náquinas e equipamentos para combinados para apoio a edifícios, daisagísticas JREZAJURIDICA esária Limitada DO AMARAL BAIRRO/DISTRITO CENTRO JL.COM	iliária specificados anterionstrução sem operaexceto condomínios NÚMERO 96 MUNICÍPIO SAO SEBAST	COMPLEMENTO ************************************	DA SITUAÇÃO CADAST	ВА

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 01/06/2023 às 08:58:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20230359645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

			DVID	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	•		RNP: 0506268403 Registro: 55749/D BA	
Empresa contratada: CONSTRUTORA N	IEW FLYER EIRELI		Registro : 0000149000	-ВА
2. Dados do Contrato				
Contratante: MUNICIPIO DE POJUCA			CPF/CNPJ: 13,806,23	7/0001-06
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS			Nº: SN	
Complemento: CENTRO		Bairro: CENTRO		
Cidade: Pojuca		UF: BA	CEP: 48120000	
Contrato: 227/2022	Celebrado em: 21/12/2022			
/alor: R\$ 500.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OP	•			
3. Dados da Obra/Serviço				
RUA PAULO SILVA			Nº: SN	
Complemento:		Ваітто: Ѕ		
Cidade: POJUCA		UF: BA	CEP: 48120000	
Data de Início: 11/01/2023	Previsão de término: 11/04/2023	Coordenadas Ge	ográficas: 0,0	
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		Código: Não Especificado)	
Proprietário: MUNICIPIO DE POJUCA			CPF/CNPJ: 13.806.23	7/0001-06
4. Atividade Técnica				
6 - Execução			Quantidade	Unidad
49 - Execução de obra > SANEAMEN SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓ			554,67	п
49 - Execução de obra > GEOTECNIA OBRAS DE TERRA > #TOS_3,3,1,1 - E		OBRAS DE TERRA > DE	566,24	m:
49 - Execução de obra > GEOTECNIA OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.3 - A	ATERRO	_	562,90	m:
49 - Execução de obra > TRANSPORT #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO	PARA VIAS URBANAS	•	372,74	m
49 - Execução de obra > TRANSPORT #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIA		> DE PAVIMENTAÇÃO >	230,04	
Após a conc	slusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a balxa	desta ART	
5. Observações				<u> </u>
Serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo	o Silva , Municipio de Pojuca - Ba .			
6. Declarações				
Declaro que estou cumprindo as regras de 296/2004.	e acessibilidade previstas nas normas	s técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decre	ito n.
7. Entidade de Classe				
NENHUMA DAS ENTIDADES				
8. Assinaturas	_			
Declaro serem verdadeiras as informações	acima	MARCOS OLIVEIRA DE	VASCONCELOS - CPF: 013.2	38.755-73
de	de			
Locai	data	MUNICIPIO DE PO	JUCA - CNPJ; 13,806.237/000	11-06
Local				
9. Informações	·	<u>-</u>		
		nte do pagamento ou conferé	ència no site do Crea.	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4zY18 Impresso em: 10/02/2023 às 11:38:52 por: , ip: 192,168,100.1



creaba@creaba.org.br Fax: (71) 3453-8989







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P2WAQ-72K2C-3JDF6-VR9GE

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 013.238.755-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P2WAQ-72K2C-3JDF6-VR9GE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 183503/2023

Emissão: 27/04/2023 Validade: 31/03/2024

Chave: a8716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Interessado(a)	
Empresa: CONSTRUTORA NEW FLYE	REIRELI
CNPJ: 06,147,972/0001-90	
Registro: 0000149000	
Categoria: Matriz	
Capital Social: R\$ 1.500.000,00	
Data do Capital: 16/12/2014	
Faixa: 5	
ACOSTAMENTO DE ESTRADA); CON OBRAS DE MONTAGEM INDUSTR CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FEI COLETA DE ESGOTO E CONSTRUI IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE	LIMPEZA (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, PRAÇ STRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIA AL; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TI ROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁG ÓES EXCETO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇAD ENGENHARIA CIVIL; OBRAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS.
Restrições Relativas ao Objetivo Social	
Endereço Matrîz: RUA MANOEL AGOS	TINHO DO AMARAL,, 96, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, BA, 43850000
Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRI	SA)
Data Inicial: 05/09/2005	•
Data Final: Indefinido	
Registro Regional: 000000014900BA	
_	
Descrição CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAC	
Úttima Anuidade Paga	
Ano: 2023 (2/2)	
Autos de Infração	
Nada consta	
Responsáveis Técnicos	
Profissional: MARCOS OLIVEIRA DE V	ASCONCELOS
Registro: 0506268403	
CPF: 013.***,***-73	
Data Início: 30/03/2010	
Data Fim: Indefinido	
Data Fim de Contrato: Indefinido	
Títulos do Profissional:	\wedge
ENGENHEIRO CIVIL	//
ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/	UÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 04 E 08 DO 3, REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS, PONTES E BARRAGEM.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSA	/EL TECNICO
Profissional: LUIZ WALTER DOS SANT	OS JUNIOR
Registro: 0507161220	1/
CPF: 008.***.***-90	1. I wash
Data Infdo: 13/05/2022	Reindio Akeu Profestur Amicipal de Pojuca Gerente de Planejamento - SEPEDUR Gerente de Planejamento
Data Fim: Indefinido	Contribute Ministral & SECEPTUR
Data Fim de Contrato: Indefinido	conte de Plate Britano
Títulos do Profissional:	PELEN
_	•
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO T	•





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 183503/2023 Emissão: 27/04/2023 Validade: 31/03/2024 Chave: a8716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuição: Artigos 1º e 2º da Resolução 235/75 do CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: PEDRO BRITO DA SILVA

Registro: 0506414167 CPF: 235.***.***-49

Data Início: 06/06/2017 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: ELITON DE VASCONCELLOS PEREIRA

Registro: 0512903891 CPF: 782.***.***-72 Data Início: 12/02/2014 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribulção: Artigo 24 da Resolução 218/73 do CONFEA e Artigo1º da Resolução 262/79 do CONFEA no âmbito da segurança do trabalho

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO









CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 183499/2023 Emissão: 27/04/2023 Validade: 31/03/2024

Chave: 78ww6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, dados abaixo. CERTIFICAMOS, alnda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.	, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os a Lel, que o interessado não se encontra em débito com o
Interessado(a)	
Profissional: MARÇOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS	
Registro: 0506268403	
CPF: 013.***,***-73	
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)	
Data de registro: 09/07/2008	
Data de regisalo. 03/07/2000	
Titulo(s)	
GRADUAÇÃO	
ENGENHEIRO CIVIL	
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS AT RESOLUÇÃO 218/73, REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS, PONTES E BARRAGEM	TIVIDADES 01, 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA I.
Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALV	/ADOR
Data de Formação: 14/02/2008	
Descrição	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	
,	
Informações / Notas	
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasil	leiro, sujeltando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) nes para todos os efeitos.	ste documento, esta Certidão perderá a sua validade
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elemen	ntos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.	
Última Anuidade Paga	
Ano: 2023 (2/2)	·
Autos de Infração	
Nada consta	
Responsabilidades Técnicas	
Empresa: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI	
Registro: 0000149000	
CNPJ: 06.147.972/0001-90	
Data Ínicio: 30/03/2010	Λ
Data Fim: Indefinido	11
Data Fim de Contrato: Indefinido	
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO	N I
Empresa: SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	\\
Registro: 0010128948	Waldalbreu adina
CNPJ: 18.039.459/0001-64	A Demoissail the Political Manager
Data Ínicio: 08/02/2019	Meight who settons
Data Fim: Indefinido	. Act of Marie
Data Fim de Contrato: Indefinido	Colon //
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO	y





Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa Construtora New Flyer EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.147.972/0001-90 a iniciar os serviços de Serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 227/2022, a iniciarse em 16/01/2023, com prazo para conclusão dos serviços de 03 (três) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-BA, 11 de janeiro de 2023.

Yuri Lima/Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Mariana Oliveira de Vasconcelos Construtora New Flyer EIRELI . CNPJ/MF nº. 06.147.972/0001-90 Cenada de Janejameno - SELECON Referenta fromeda de Sojara

Coutere com original

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HV5AZ-4ENN7-A4ZPX-YRXAG.



Código de validação: HV5AZ-4ENN7-A4ZPX-YRXAG

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HV5AZ-4ENN7-A4ZPX-YRXAG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate



Contrato sob regime de empreitada preco unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 13.806.237/0001-06 com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, com sede à Rua Manoel Agostinho do Amaral, através de sua Sócia Administradora, Sra. MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, portadora de cédula de identidade nº 13.991.335-19 SSP/BA e CPF nº 036.297.075-05, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 069/2022, pelo Prefeito Municipal em 21/12/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8:666/93 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas:

CUAUSULA PRIMEIRA EIDA FUNDAMENTACAO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 069/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 212/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10,520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

(@DA/@BUILA\chackinia)\chackinia(0)(0)EkiEi(0)(0)

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca -Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 069/2022, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA HEROEIRA EDO RECIME DE EXEQUOAO E O ERICACO ES DAS DARRIES 💥

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base has quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através Intere com original da medição de Servicos Executados.

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Poiuca II, Poiuca/BA – CEP: 46.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



I - da CONTRATADA:

- a) Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- b) Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos servicos:
- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços:
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, email e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar servico:
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fórnecer os Equipamentos de Proteção Individuais EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação. qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 1) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo:
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência:
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspecões dos servicos, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
 e) Émitir Termos de Recebimento Definitivo;
 f) Julgar a qualidade dos serviços;
 g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000 Tel; (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13,806.237/0001-06



§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CHAUSULA QUARITA DO PRECO MEDIGOES EDA EORMA DE PAGAMENTO COMO COMENTA DE COMENTA DE PAGAMENTO COMENTA DE PAGAMENTA DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE P

O presente contrato tem o seu preco global no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil. Agência nº 1143-6. Conta Corrente nº 20.278-9.

Na presenca da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos servicos executados no período, para efeito de faturamento.

- § 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.
- § 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.
- § 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.
- § 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.
- § 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.
- § 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de precos a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo
- § 7°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 8°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

@MANGURA @UINIFA ADAS IDOTFACOES ORCAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.13.13; Proieto/Atividade: 4024:

Elemento de Despesa: 44.90.51.00;

Fonte de Recurso: 0100; 0242

Confere com original. 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CHAUSULA SEXTA EDAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,
IV - fizer declaração falsa; ou
V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 6.3.2. multa de mora de 0.05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do servicos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA -- CEP: 48.120 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





Confere com onginal 000294

Remaido Abreu

Remaido

sua execução....

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

@LAUSUPA/OURAWASIDA/FISCAUZACAOKASAAA

No curso da execução do serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Diego Guimarães e Guimarães, Eng. Civil, CREA: 85632/BA designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela CONTRATANTE no início dos trabalhos;
- c) Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATADA;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- I) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Poluca II, Poluca/BA -- CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



Confere com promisio and de Polica Presidente de Polica de Po

m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seia considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos:

p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, específicações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos servicos e obras.

q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

OLAUSULA KONKA ADA TIRANSIFERENOKADO CONTIRATIO

- 9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.
- 9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresso consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.
- 9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CIVAUSULA DECINA-DOMEAUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA – CEP: 48/20/090 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

6



000296 Beitagico Alveri Legania Miniobal de Bollica Celage de devesavento - 25 telony

- ESTADO DA BAHIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

 CONTRATO Nº 227/2022

 \$ 2°. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anterlormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preco cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

IGLANISULANDEGIMA/SEGUNDA EDAAMGENG/A ELEXEDUGA/OE

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 06 (seis) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

COLAND SULFACE ECHNA PERCENTACIONAL DALEORO AMATORO COLO

Caso o CONTRATADO, por motivo de força major, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de forca maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de

GLAVSULATĒĒNĪŅA(QIVARIPA IDVAIPROTĪĒCAO DE DVADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- § 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 💲 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- § 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, capiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





- § 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE, Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- § 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- I Caso a CONTRATADA seia obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- II A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados:
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- § 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de gualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CALAUSULA DECILIA OUNTA DO ESTO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato. em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presenca de duas testemunhas...

Pojuca 21 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite P/ MUNICÍPIO DE POJÚCA Contratante

Testemunha 01:

Nome:

R.G.: 46430672 22

P/ CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Contratada

Testemunha 02:

Nome:

R.G.:

htere com original



CONSTRUTORA CONSTRUTORA

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

Construtora new flyer engenharia

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I

I. E.: 965.395.224 - I: Ma: 5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro São Sebastião do Passé/Ba — Cep: 43.850 000

Email: olengenhaña@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

PREGÃO ELETRÔNICO № 059/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca/Bahla.

DATA: 24/11/2022 BDI: 24.23%

E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

			PLANILHAORÇAM	ENTÁ	RIA :									
ITEN	GÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS!	(U.F.	TOTOE	CUST	ο υγιτω	, BD	(24)/23%	1 15 KX 1 1 2 2 1 1 1 1	AUNIT.	VA	LORYTOTAL	PESO (%)
-	1 10 2 1 3 1		SERVICOS PRELIMINARES		Lange ((613)	TOTAL			RS	4/100/00	19 0.820%
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	8,00		412,54		99,96		512,50	R\$	4.100,00	0,820%
\$2.D	NA CARRIE	e succession	DRENAGEM		Pangalana.	4.9.38	を必然	1416	ATOTAL!	TEM!2	加州	R\$	\$266/6A0,06	59)328%
2.1	102323	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	202	566,24	R\$	18,44	R\$	4,47	R\$	22,91	R\$	12.972,56	2,595%
2.2	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M²	372,74	R\$	29,30	R\$	7,10	R\$	36,40	R\$	13.567,74	2,714%
2,3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M²	372,74	R\$	20,26	R\$	4,91	R\$	25,17	R\$	9.381,87	1,876%
2,4	98420	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018		3,00	R\$:	1.996,82	R\$	483,83	R\$	2.480,65	R\$	7.441,95	1,488%
2.5	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	554,67	R\$	204,23	R\$	49,48	R\$	253,71	R\$	140.725,33	28,145%
2.6	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 1	1.069,90	R\$	259,24	R\$	1.329,14	R\$	7.974,84	1,595%
2.7	94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M² / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016		562,90	R\$	104,46	R\$	25,31	R\$	129,77	R\$	73.047,53	14,610%
2.8	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA, AF_09/2021	M²	1.863,71	R\$	D,66	R\$	0,16	R\$	0,82	R\$	1.528,24	0,306%
3.0	ROMANA SA		RECOMPOSIÇÃO DE RAMAIS	er the se	的报告的		4 B)49	W D	STOTALL	TEMNS	098487	Ŕ Š	6 450,50	\$11290%¥
3.1	26.03.16	FMBASA	000 - MUDANCA DE RAMAL DOMICILIAR EM RUAS COM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	50,00			R\$	25,16		129,01		6.450,50	1,290%
4.0	FF FF FF		PAVIMENTAÇÃO:	AUX	S. S. S.	2 /2 /k	16.74		TOTALL	EMGA:	District Dis	R\$	194,844,44	*88,969%3
4.1	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVÉITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020		372,74 :		78,98		19,14		98,12		36.573,25	7,315%
4.2	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1.078,89	R\$	1,98	R\$	0,48	R\$	2,46	R\$	2.654,07	0,531%
4.3	4011463		CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	233,04		537,53			R\$	667,77		155.617,12	31,123%
35.0°	14 Transco		TRANSPORTE TRANSPORTE		139/10/20	100			«ΤΟΤΔΙ«) τ	FMER	n all all	HA CO	2.00	ASSERTION OF







CONSTRUTOR NEW PLYER EXECL

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CONSTRUTORA NEW FLYER ENGENHARIA

CNPJ: 06.147.972/0001-90

I. E.: 065.395.221

L M:-5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro São Sebastião do Passé/Ba -- Cep: 43.850 000

Email: olengenharia@gmail.com - Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

					_	-	•			,			•	
·5.1	102331	1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	1	1.440,00	R\$	0,57	R\$	0,14	r\$	0,71	R\$	1.022,40	0,204%
5.2	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	тхкм .	1.440,00	R\$	1,45	R\$	0,35	Ŕ\$	1,80	R\$	2.592,00	0,518%
5.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	мзхкм	245,10	R\$	2,38	R\$	0,58	RS	2,96	R\$	725,50	0,145%
5.4	50.99.03	EMBASA	BOTA FORA SOLO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5 KM/ ESPALHAMENTO) (MRR/RMS)	M ₂	116,60	R\$	29,69	R\$	7,19	R\$	36,88	R\$	4.300,21	0,860%
¢6,0%		1346.00	# SINALIZADAD/	1000	在北京公共	W.C.	多数数量		TOTALL	TEMIKG,O	<i>i</i> ,	RS	£3;437·19	0,687%
6.1	03.02,10	1	CERCA DE PROTECAO C/ SINALIZACAO LUMINOSA (CORDA LUMINOSA OU SINALIZADOR), P/ABERT. DE VALAS, C/MONTANTES E TELA PVC, INCL.FORNEC. TRANP. INSTAL E REMOCAOP/OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0302-02) (USO	M²	80,00	R\$	12,12	R\$	2,94	R\$	15,06	R\$	1.204,80	0,241%
6.2	03.01.01	EMBASA	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA, INCL. FORNEC., TRANSP., INSTAL.E REMOCAO P/OUTRO LOCAL DA OBRA (DP0301)	M²	10,00	R\$	51,30	R\$	12,43	R\$	63,73	R\$	637,30	0,127%
6.3	11688	LIRSE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	39,60	R\$	32,42	R\$	7,86	R\$	40,28	R\$	1.595,09	0,319%
7.0		MATERIAL PROPERTY.	ADMINISTRAÇÃO!	USE CONTRACT	明显-容别 的	1919		a Piloson	OTAL	TEMP70	4	R\$	15/728/10	3,146%
7.1	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	129,07	R\$	16,53	R\$	4,01		20,54		2.651,10	0,530%
7.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	129,07	R\$	34,88	R\$	8,45	R\$	43,33	R\$	5.592,60	1,119%
7.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	180,00	R\$	33,47	R\$	8,11	R\$	41,58	R\$	7.484,40	1,497%
0.0			A ASERVICOS FINAIS AND	Base Street		244.70	1000		OTALL	TEML8,0	400	HSON	459,60	(4.0.032%)
8.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	280,00	R\$	0,46	R\$	0,11	R\$	0,57	R\$	159,60	0,032%
**	any deputy	PARM	ODB INCOMARGADE NATIONAL STATE OF THE STATE	eriyati k	Property let	***	学代理公	21男并从	100		444	ris 🔐	00,000,00	400,000
机的名		個的特別	TOUINHENTOS MIURE	A SING IS		S S X Y	9444			2000	Aica.			10 TO

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CNPJ: 06.147.972/0001-90

1. E.: 065.395.221

I. M.: 5400740

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO-CREA/BA/Nº 55.749/D

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CNPJ: 06.147.972/0001-90

I. E.: 065.395,221

I. M.: 5400740

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 13.991.335-19 SSP/BA

CPF: 036.297.075-05





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 09 de junho de 2023.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: Aditivo de prazo ao contrato da CONSTRUTORA

NEW FLYER EIRELI.

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão eletrônico nº 069/2022. Contrato nº 227/2022. Contratação de empresa de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca/BA. Previsão Legal. Art. 57, caput e §1°, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por 03 (três) meses, ao pacto nº 227/2022, onde figura como contratada a empresa CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca/BA.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 21 de Junho do ano corrente pelo que necessita continuar os serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, a fim de qualificar a infraestrutura local e proporcionar qualidade de vida aos cidadãos locais.

Faz juntar CI nº 154/2023, subscrito pelo Gerente de Contratos, Sr. Leandro Souza da Rocha, o qual, a título de justificativa, assevera que, durante a execução da obra supracitada, que vinha seguindo o cronograma previsto, porém durante sua execução foram encontrados diversos obstáculos, inclusive uma galeria de concreto armado, a qual não era possível prever nem constatar no estudo preliminar. Outro fator, não menos importante, é a incidência da chuva que atrapalha a evolução dos serviços, junta para tanto relatório pluviométrico. Daí a necessidade de um prazo maior para conclusão do objeto.

PŁY .

l.

Prefeitala Mui. De Pojuci Juberio Pytron Barrelo OAB/BA 16409 Assessor Juridico PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
OABIBA 45.168
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

31



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Anexà ainda aos autos o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos no valor de R\$ 386.117,16.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

T1 .

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda majores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca/BA, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a ocorrência de motivos justificado acima. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, in casu, por mais 03 (três) meses, a viger de 21/06/2023 a 21/09/2023.

No campo do Direito Administrativo, Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro e, no caso em tela, não obstante a existência de saldo, fundamenta-se ainda a prorrogação em razão de fato excepcional alheio a vontade da administração, que, *in casu*, se deu em virtude de encontrarem uma galeria de concreto armado, bem como a incidência de chuvas atrapalhar a fase final.

No presente caso está sendo respeitado tal comando pois, em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1°, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Freleitus Augusta DA Ojuca Agreto Pittor Barreto OAB-BA 16409 PHEFEITURA MUN. DE POJUCA
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
OAB/BA 45.168
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



3

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Das Certidões

1

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput e §1°, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 21/06/2023 e findar em 21/09/2023.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j.

Assessing Miles Ojuca Assessing Milesco OAB-BA 16409

luridico

PREFEITURA MUNT DE POJUCA JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA OABIBA 45.168 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

3





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PAULO SILVA NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA) - CONTRATO nº 227/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2022 - Empresa CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.147.972/0001-90, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, n° 96, Centro, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. Mariana Oliveira de Vasconcelos, portadora do RG nº 13.991.335-19 SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 036.297.075-ó5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa de engenharia Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva no Município de Pojuca/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e \$1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, a viger de 21/06/2023 a 21/09/2023.





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.13

Atividade: 4024

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fontes de Recursos: 0100, 0242

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUÇ

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP.

CONTRATADA - REP. Sra. Mariana Oliveira de Vasconcelos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PZ8X5-YF23F-42M5B-A6ESP

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PZ8X5-YF23F-42M5B-A6ESP

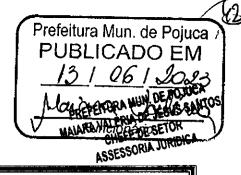
Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 227/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, no município de Pojuca-Ba.

Contratada - CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 21/06/2023 a 21/09/2023

Pojuca-Ba, 13 de Junho de 2023.

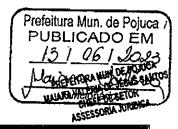
YURI/LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 227/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Objeto — Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem pluvial da Rua Paulo Silva, no município de Pojuca-Ba.

Contratada - CONSTRUTORA NEW FLYER EIREL!

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 21/06/2023 a 21/09/2023

Pojuca-Ba, 13 de Junho de 2023.

YURI/LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806,237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM -- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0044

. 1	a	1		
Mukonne	Dave Cer	Jui dico	anexo	ais
V	, 1	l Ho	ANA DA SILVA BONFIN SAN	ml:m
and o	o proce	MARI	ANA DA SILVA BONIFINISAN	ITOSI
			NTE DE ANALISE DE LIQUIS BA DE CONTRATOS E LICIT.	AÇAO DE
			AL OF CONTRACTOR F DCIII	
A	Se Ou larva	da Fa	Zerob-	··-
	Je Ou will	· Carra	2000	
	-			
	· Day	100	// ^ //	0032
	topiea	, 16 de Ju	nho do	2023
	~	V		
		DERAPE		
		mura Mun. de Pojuca		
	Ма	Dominous Blacs I out		
		Controladore Gerel		
		•		
				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
				
				
				<u> </u>
				
				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			 	
,				